



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO N° 0056/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 0034/2023**

### **EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, torna público, para conhecimento dos interessados, que dia **16/05/2023 às 09:00h**, no prédio da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, situado na Av. São Paulo nº 83- Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 034/2023 do tipo "MENOR PREÇO", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA NOVO PRÉDIO DA E.M. “ENELISE HELENA CUNHA” ATRAVÉS DE RECURSOS DECORRENTES DO CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261002108/2022/SEE FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS**, conforme Anexo I.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Av. São Paulo, 83 ou pelo e-mail [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura .

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial ( ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 sem a presença de representante no ato da sessão impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - MG

PREGÃO Nº 034/2023

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - MG  
PREGÃO Nº 034/2023  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital, devendo conter a indicação da marca, sob pena de desclassificação;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar da emissão da requisição;
- f) prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;
- g) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1. Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

**8.1.2. Habilitação fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.3. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
  - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.1.4. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.1.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme anexo: V.



8.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior R\$10,00 para cada item.

9.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.12.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.15. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.17. – Será desclassificada:



- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.20 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.4. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

### **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Av. São Paulo, 83, Centro ou pelo e-mail [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br).

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13 – DO RECEBIMENTO**

13.1. – Os produtos deverão ser entregues, no prédio da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, situado na Av. São Paulo nº 83 - Centro.

13.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **14 - DOS ENCARGOS**

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir as especificações e receber os produtos objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 - Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, situado na Av. São Paulo, nº 83 - Centro., no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, independente das quantidades solicitadas.

14.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

### **15. DA EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

15.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

## **16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1 Os produtos objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em conformidade com o estabelecido na minuta de contrato que é parte integrante deste instrumento.

## **17- DAS PENALIDADES**

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecimento;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº.

**02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.30.00.Material de Consumo**

**02.07.10.12.361.0188.1203.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente**

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

19.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São Roque de Minas/MG.

19.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av São Paulo nº 83 – Centro , até 05 (cinco ) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo E-mail: [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br)

19.14 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, pelo site [vargembonita.mg.gov.br](http://vargembonita.mg.gov.br) ou e-mail [licitação@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitação@vargembonita.mg.gov.br).

19.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I– Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV- Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V– Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VII– Minuta de contrato de fornecimento.

**Vargem Bonita, 27 de abril de 2023**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2023.**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário escolar para novo prédio da E.M. “Enlise Helena Cunha” através de recursos decorrentes do convênio de saída nº 1261002108/2022/SEE firmado com o estado de Minas Gerais.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>
<b>00001</b>	<b>Kit Livros - Acervo Biblioteca Escola Municipal</b>	<b>KIT</b>	<b>1</b>	<b>Kit Livros - Acervo Biblioteca Escola Municipal com os seguintes títulos: Título/Autor: FABULAS- MONTEIRO LOBATO; REINAÇÕES DE BARIZINHO - MONTEIRO LOBATO; VIAGEM AO CEU; HISTORIAS DIVERSAS; SERÕES DE DONA BENTA HISTORIAS DE TIA NASTACIA; CAÇADAS DE PEDRINHO; O POÇO DO VISCONDE; ARITMETICA DE EMILIA; PETER PAN; VIAGEM AO CEU; A REFORMA DA NATUREZA; VOVÓ ME CONTOU - VANIA ORDONES; UMA HISTÓRIA DE PÁSCOA - ANA MARIA MACHADO; HISTORIAS A BRASILEIRA-A MOURA; TORTA E OUTRAS HISTORIAS -ANA MARIA MACHADO; HISTORIAS BOAS DE CONTAR DOS IRMAOS GRIMM - ERALDO MIRANDA; AMARILDO O MAIS ATLETIZEIRO DOS CRUZEIRANOS - EDUARDO MAIA; COMO ENFRENTAR UM BOI BRAVO- DANIEL BICALHO; A CASINHA DA VOVÓ - DENISE ARANTES; O SABIA E O ABACATEIRO - LEONARDO LETRA; O CAMINHO DA ESCOLA - RAUL MARQUES; O FANTASTICO MISTERIO DE FEIURINHA-PEDRO BANDEIRA;</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

			<p><b>FELPO FILVA- EVA FUNARI; DUMAZI E O GRANDE LEAO AMARELO -VALANGA KHOZA; O GIGANTE MAIS ELEGANTE DA CIDADE -JULIA DONALDSON; O MACACO DANADO - JULIA DONALDSON;O FILHO DO GRUFALO - JULIA DONALDSON; MONICA E MENINO MALUQUINHO NA MONTANHA MAGICA-MAURICIO DE SOUZA, ZIRALDO; O DIARIO DO CAPITAO ARSENIO- PABLO BERNASCONI; BURUNDI DE CACHORROS FALSOS E LEÕES VERDADEIROS - PABLO BERNASCONI; BURUNDI DE GRANDES MISTERIOS DE LINHAS PERDIDAS - PABLO BERNASCONI; O URSO CORAJOSO - NICK BLAND; A VELHINHA QUE DAVA NOME AS COISAS-CYNTHIA RYLANT; A ÚLTIMA HISTÓRIA ANTES DE DORMIR -NICOLA O'BYRNE; ROWLEY APRESENTA HISTORIAS SUPIMPAS DE TERROR - JEFF KINNEY; DIARIO DE ROWLEY UM GAROTO SUPIMPA - JEFF KINNEY; ROWLEY APRESENTE- UMA AVENTURA SUPIMPA - JEFF KINNEY; IA CASA NA ARVORE COM 12 ANDARES -ANDY GRIFFITHS; MALALA A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOLA; MINHAS MEMORIAS DE LOBATO - LUCIANA SANDRONI; CINDERELA E CHICO REI - CRISTINA AGOSTINHO, RONALDO SIMÕES COELHO; JOÃOZINHO E MARIA - CRISTINA AGOSTINHO, RONALDO SIMÕES COELHO; AFRA E OS TRÊS LOBOS-</b></p>
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

				<p><b>GUARAS; GOOSEBUMPS - O ESPANTALHO ANDA A MEIA NOITE; GOOSEBUMPS - ELE SAIU DE BAIXO DA PIA; GOOSEBUMPS - O FANTASMA DA CASA AO LADO; DIARIO DE PILAR NA GRÉCIA- FLAVIA LINS; DIARIO DE PILAR NO EGITO - FLAVIA LINS; DIARIO DE PILAR NA AFRICA- FLAVIA LINS; DIARIO DE PILAR NA AMAZONIA- FLAVIA LINS; DIARIO DE PILAR NA INDIA- FLAVIA LINS; JUDY MOODY DE BOM HUMOR - MC DONALD; JUDY MOODY SALVA O MUNDO - MC DONALD; JUDY MOODY ADIVINHA O FUTURO - MC DONALD; DOUTORA JUDY MOODY - MC DONALD; JUDY MOODY A VOLTA AO MUNDO - MC DONALD; JUDY MOODY E CHICLETE NATAL SUPER LEGAL - MC DONALD; CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS - CHARLES PERRAULT; JUDY MOODY QUER A FAMA- MC DONALD; CHICLETE E O TENIS MAIS FEDORENTO DO MUNDO - MC DONALD; CHICLETE E O INCRIVEL QUEBRA QUEIXO - MC DONALD; CHICLETE E O EXPRESSO DAS COBAIAS; CHICLETE E A MARCHA DOS ZUMBIS - MC DONALD; CHICLETE DORMINDO COM TUBAROES - M C DONALD; CHICLETE E A GRANDE LUTA DOS POLEGARES; PLANETA CORPO- SILVIA ZATZ.</b></p>
00002	Playground	UN	1	Parque Infantil/Playground com estrutura em madeira de Eucalipto tratado em autoclave em cor natural, com ferragens galvanizadas pintadas, contendo 02 (dois) patamares medindo 1,35 x 1,35 m com cobertura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

				<b>02 (dois patamares medindo 0,94 x 0,94 m com cobertura; 04 (quatro) escorregadores de fibra de vidro; 01 (uma) rampa de cordas; 01 (uma) rampa de pneus; 01 (uma) rampa de nós; 01 (uma) passarela de madeira; 02 (duas) pontes pênsil de madeira com cordas de proteção; 01 (uma) escada de ferro galvanizado com degraus de madeira; 06 (seis) balanços de corrente com tábuas; 01 (uma) descida de bombeiros; 01 (um) trapézio para ginastica; 01 (um) conjunto de argolas para ginástica.</b>
<b>00003</b>	<b>Computador Dual Core</b>	<b>UN</b>	<b>6</b>	<b>Computador processador Dual Core, 4GB de memória RAM, HD de 1TB, monitor 19 polegadas, ou superior, com Windows 10 ou superior registrado com chave, teclado e mouse.</b>
<b>00004</b>	<b>Copiadora Laser</b>	<b>UN</b>	<b>2</b>	<b>FOTO COPIADORA - TIPO: MESA; PROCESSAMENTO: PROCESSO DE COPIAS:ELETRÓSTÁTICO; VELOCIDADE: 13 C/P; PRE-AQUECIMENTO: 90 SEGUNDOS; FORMATO DE PAPEL: A4 e outros; CÓPIAS CONTÍNUAS: 99;</b>
<b>00005</b>	<b>Aparelho de Som - Mini System</b>	<b>UN</b>	<b>1</b>	<b>RÁDIO AM/FM FREQUÊNCIA: RÁDIO AM/FM; TIPO: CD, CR-R, CD-RW, MP3/WMA.; MODELO: MINI SYSTEM; NÚMERO DE ALTO FALANTES: 02 CAIXAS ACÚSTICAS; POTÊNCIA: 4100W RMS.; FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO; TENSÃO: BIVOLT; Complemento da especificação: MINI SYSTEM 4100W RMS MULTI BLUETOOTH, FUNÇÕES DJ, CD PLAYER, RADIO AM/FM, USB, MP3. ACOMPANHA GLOBO DE LUZ, CONTROLE REMOTO, ANTENA LOOP AM, ANTENA FM E MANUAL. FUNÇÃO KARAOKÊ, OU SUPERIOR</b>
<b>00006</b>	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b>	<b>UN</b>	<b>1</b>	<b>LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO; FINALIDADE:</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

				<b>LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; MOTOR: 110/220 VOLTS; PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR); VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H); GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL; ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCCÃO DA ÁGUA; RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW; DIMENSÕES MINIMA (C X LX A) DE 830 X 660 X 1060 MM; PESO MAXIMO DE 60 KG; ACOMPANHA: MANGUEIRA DE 10 M, LIMITADOR DE PRESSÃO; CARRINHO COM ALCA DE TRANSPORTE; DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO E BICO FRESADOR</b>
00007	<b>PROJETOR MULTIMIDIA</b>	UN	5	<b>PROJETOR MULTIMIDIA</b> Luminosidade 3400 Resolução Nativa 1024x768px Resolução Máxima Suportada XGA Tecnologia 3LCD Relação de Aspecto Suportada 4:3 Funções e Recursos Alto falante embutido Conexões HDMI, USB Saída de Áudio
00008	<b>TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ</b>	UN	5	<b>TELA DE PROJEÇÃO DE 120 COM TRIPÉ, FORMATO 4:3 ( VÍDEO ), ÁREA DE PROJEÇÃO BRANCA COM TECIDO MATTE WHITE VERSO PRETO, MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO 2,34 ( C ) X 1,80 ( A ) M, ALTURA DO TRIPÉ ATÉ 2,80 MTS.</b>
00009	<b>VENTILADOR DE PAREDE DE GRADE DE AÇO 60CM BIVOLT PRETO</b>	UN	12	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b> Pintura epóxi na cor preto que proporcionam grande efeito decorativo. Ideal para lojas, escolas, restaurantes, escritórios, igrejas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

				<p>indústrias e ambientes que exijam uma boa ventilação Grades de proteção com pintura epóxi na cor preto e branco que proporcionam grande efeito decorativo.</p> <p>- Características: Potência: 1/4CV - 200 W Diâmetro da hélice: 22" RPM: 1300 Máxima Tensão: 127V, 220, bivolt Velocidade regulável Equipado com protetor térmico</p> <p>• Garantia: 12 Meses</p>
00010	Refrigerador - 380 l	UN	2	<p><b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO - TIPO: GELADEIRA; CAPACIDADE: 380 LITROS; POTÊNCIA MOTOR: 1/8 HP; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; SUPORTE DE APOIO E PÉS: SUPORTE FIXO E PÉS COM RODÍZIOS; ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS;</b></p>
00011	TV - 39" Smart	UN	1	<p>Processador Quad Core, conexões HDMI, menu de idiomas, conversor digital integrado e comandos por voz, Wireless, Android TV HD, Resolução: HD (1366 X 768) • Tempo de resposta: 8,0 ms • Ângulo de Visão: 170°(H) x 170°(V) • Brilho: 220 cd/m<sup>2</sup> • Contraste dinâmico: 3.000.000:1 • Frequência da Tela: 60Hz • Potência do Alto-Falante: 10Wrms x 2, total 20 Wrms • Formato da Tela: 16:9 • Sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC • Furação Vesa: 200x200mm • WIFI e Bluetooth integrado</p> <p><b>CONEXÕES:</b> • Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) • 1 entrada HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)<sup>2</sup>, total de 2 entradas • Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo • 1 entradas USB 2.0 : reproduz filmes, músicas e fotos • 1 entrada S/PDIF out Optical •</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

				<b>1 entrada Ethernet • 1 entrada P2: Para periféricos de áudio • Menu nos idiomas Português e Inglês • Busca automática de canais • Recepção em ATV, DTV e CATV • Conversor digital integrado • Equalizadores de som e imagem predefinidos • Ajustes de temperatura de cor • Nivelador automático de volume • SDR para HDR: corrige imagem para melhor performance • Recursos: MUTE   MTS<sup>1</sup>   SLEEP   BROWSER   APP STORE   HDR   CLOSED CAPTION   DNR   GUIDE<sup>1</sup>   INFO<sup>1</sup>   BLOQUEIO DE CANAL   RELÓGIO   ZOOM   PVR<sup>1</sup>   HDMI ARC<sup>2</sup>   T-LINK<sup>2</sup> (HDMI-CEC)</b>
<b>00012</b>	<b>Kit de Laboratório de Ciências</b>	<b>KIT</b>	<b>2</b>	<b>Kit Laboratório de ciências com manual de sugestão de experimentos e composto por: 1 Ácido clorídrico, frasco 250 mL.; 1 Ácido nítrico, frasco 50 mL.; 1 Ácido sulfúrico, frasco 50 mL.; 1 Agulha hipodérmica; 1 Alaranjado de metila, solução, frasco 100 ml; 1 Algodão hidrófilo; Arame de ferro Ø 1 x 300 mm; 1 Azul de metileno 01g/l, frasco 100 ml; 1 Azul tornassol, frasco; 10 Balão de borracha; 3 Bastão de madeira Ø 5x200 mm; 1 Bastão de massa orgânica para modelagem, caixa; 1 Amido solúvel, frasco 25g; 4 Bastão de parafina; 3 Bastão de madeira Ø 5x200 mm; 1 Arame de cobre Ø 1 x 300 mm; 1 Arame de cobre Ø 3 x 300 mm; 1 Bicarbonato de sódio, frasco 150g; 1 Bicromato de amônio, frasco 50g; 1 Bióxido de manganês, frasco 25g; 1 Bobina de papel para marcador de tempo, rolo; 1 Bússola carcaça plástica; 1 Chumbo em grão, frasco 100g; 1 Fita métrica milimétrica, decimétrica e polegada; 1 Frasco boca larga com tampa; 1 Frasco conta-gotas com tampa; 5 Frasco</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

				<b>incolor com tampa; 4 Frasco incolor boca larga com tampa snap-cap; 4 Funil Ø 50 mm; 1 Gaze; 1 Gelatina em pó, incolor, frasco; 1 Glicose, frasco 25g; 1 Grampo metálico de carpinteiro 100 mm de abertura; 1 Hidróxido de amônio, solução 50%, frasco 100 ml; 1 Hidróxido de cálcio, frasco 25g; 1 Hidróxido de potássio, frasco 25g; 1 Hidróxido de sódio, frasco 50g; 2 Imãs; 1 Lâmina plástica milimetrada; 1 Lâmina de vidro para microscopia, pacote; 1 Lâmina metálica de alumínio 30x10x0,5 mm</b>
<b>00013</b>	<b>IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL</b>	<b>UN</b>	<b>1</b>	<b>Impressora Multifuncional com tanque de tinta com recipientes individuais para reposição de tinta. Alimentador automático de documentos. Interface Wifi e USB. Resolução de impressão 5760 x 1440 dpi ou superior Velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores ou superior. Capacidade de entrada de papel 100 folhas A4 ou superior. Capacidade de saída de papel 30 folhas A4 ou superior. Visor LCD Voltagem Bivolt.</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 PREGÃO PRESENCIAL 034/2023**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **000005/2023**, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA – ENDEREÇO COMPLETO - CNPJ

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, objeto deste Pregão para Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____) (Valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso)						

Aquisição de mobiliário escolar, validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):  
(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias a contar da emissão da requisição.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**  
(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;)

**DECLARAMOS QUE PRESTAREMOS SUPORTE TÉCNICO A TODOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS FORNECIDOS**

Local e data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características da(o) prestação dos serviços/fornecimento e exigências constantes no edital. O valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso, no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023.**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(ASSINALAR SE FOR O CASO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 034/2023**

**MINUTA DO CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE Vargem Bonita**, CNPJ Nº 16.788.309/0001-28, com sede na Av. São Paulo, 83-Centro a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SAMUEL ALVES DE MATOS**, Inscrito no CPF:063.373.996-09 e RG M-8.136.464 e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA NOVO PRÉDIO DA E.M. “ENELISE HELENA CUNHA” ATRAVÉS DE RECURSOS DECORRENTES DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002108/2022/SEE FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0056/2023, na modalidade Pregão presencial nº 034/2023, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. - Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA NOVO PRÉDIO DA E.M. “ENELISE HELENA CUNHA” ATRAVÉS DE RECURSOS DECORRENTES DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002108/2022/SEE FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	Kit Livros - Acervo Biblioteca Escola Municipal	KIT	1	Kit Livros - Acervo Biblioteca Escola Municipal com os seguintes títulos: Título/Autor: FABULAS-MONTEIRO LOBATO; REINAÇÕES DE BARIZINHO - MONTEIRO LOBATO; VIAGEM AO CEU; HISTORIAS DIVERSAS; SERÕES DE DONA BENTA HISTORIAS DE TIA NASTACIA; CAÇADAS DE PEDRINHO; O POÇO DO VISCONDE; ARITMETICA DE EMILIA; PETER PAN; VIAGEM AO CEU; A REFORMA DA NATUREZA; VOVÓ ME CONTOU - VANIA ORDONES; UMA HISTÓRIA DE PÁScoa - ANA MARIA MACHADO; HISTORIAS A BRASILEIRA-A MOURA; TORTA E OUTRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

				<p><b>HISTORIAS -ANA MARIA MACHADO; HISTORIAS BOAS DE CONTAR DOS IRMAOS GRIMM - ERALDO MIRANDA; AMARILDO O MAIS ATLETIZEIRO DOS CRUZEIRANOS - EDUARDO MAIA; COMO ENFRENTAR UM BOI BRAVO- DANIEL BICALHO; A CASINHA DA VOVÓ - DENISE ARANTES; O SABIA E O ABACATEIRO - LEONARDO LETRA; O CAMINHO DA ESCOLA - RAUL MARQUES; O FANTASTICO MISTERIO DE FEIURINHA-PEDRO BANDEIRA; FELPO FILVA- EVA FUNARI; DUMAZI E O GRANDE LEO AMARELO -VALANGA KHOZA; O GIGANTE MAIS ELEGANTE DA CIDADE -JULIA DONALDSON; O MACACO DANADO - JULIA DONALDSON;O FILHO DO GRUFALO - JULIA DONALDSON; MONICA E MENINO MALUQUINHO NA MONTANHA MAGICA-MAURICIO DE SOUZA, ZIRALDO; O DIARIO DO CAPITAO ARSENIO- PABLO BERNASCONI; BURUNDI DE CACHORROS FALSOS E LEÕES VERDADEIROS - PABLO BERNASCONI; BURUNDI DE GRANDES MISTERIOS DE LINHAS PERDIDAS - PABLO BERNASCONI; O URSO CORAJOSO - NICK BLAND; A VELHINHA QUE DAVA NOME AS COISAS-CYNTHIA RYLANT; A ÚLTIMA HISTÓRIA ANTES DE DORMIR -NICOLA O'BYRNE; ROWLEY APRESENTA HISTORIAS SUPIMPAS DE TERROR - JEFF KINNEY; DIARIO DE ROWLEY UM GAROTO SUPIMPA - JEFF KINNEY; ROWLEY</b></p>
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

				<p><b>APRESENTE- UMA AVENTURA SUPIMPA - JEFF KINNEY; IA CASA NA ARVORE COM 12 ANDARES -ANDY GRIFFITHS; MALALA A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOLA; MINHAS MEMORIAS DE LOBATO - LUCIANA SANDRONI; CINDERELA E CHICO REI - CRISTINA AGOSTINHO, RONALDO SIMÕES COELHO; JOÃOZINHO E MARIA - CRISTINA AGOSTINHO, RONALDO SIMÕES COELHO; AFRA E OS TRÊS LOBOS- GUARAS; GOOSEBUMPS - O ESPANTALHO ANDA A MEIA NOITE; GOOSEBUMPS - ELE SAIU DE BAIXO DA PIA; GOOSEBUMPS - O FANTASMA DA CASA AO LADO; DIARIO DE PILAR NA GRÉCIA- FLAVIA LINS; DIARIO DE PILAR NO EGITO - FLAVIA LINS; DIARIO DE PILAR NA AFRICA- FLAVIA LINS; DIARIO DE PILAR NA AMAZONIA- FLAVIA LINS; DIARIO DE PILAR NA INDIA- FLAVIA LINS; JUDY MOODY DE BOM HUMOR - MC DONALD; JUDY MOODY SALVA O MUNDO - MC DONALD; JUDY MOODY ADIVINHA O FUTURO - MC DONALD; DOUTORA JUDY MOODY - MC DONALD; JUDY MOODY A VOLTA AO MUNDO - MC DONALD; JUDY MOODY E CHICLETE NATAL SUPER LEGAL - MC DONALD; CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS - CHARLES PERRAULT; JUDY MOODY QUER A FAMA- MC DONALD; CHICLETE E O TENIS MAIS FEDORENTO DO MUNDO - MC DONALD; CHICLETE E O INCRIVEL QUEBRA QUEIXO - MC</b></p>
--	--	--	--	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

				<b>DONALD; CHICLETE E O EXPRESSO DAS COBAIAS; CHICLETE E A MARCHA DOS ZUMBIS - MC DONALD; CHICLETE DORMINDO COM TUBAROES - M C DONALD; CHICLETE E A GRANDE LUTA DOS POLEGARES; PLANETA CORPO- SILVIA ZATZ.</b>
<b>00002</b>	<b>Playground</b>	<b>UN</b>	<b>1</b>	<b>Parque Infantil/Playground com estrutura em madeira de Eucalipto tratado em autoclave em cor natural, com ferragens galvanizadas pintadas, contendo 02 (dois) patamares medindo 1,35 x 1,35 m com cobertura; 02 (dois) patamares medindo 0,94 x 0,94 m com cobertura; 04 (quatro) escorregadores de fibra de vidro; 01 (uma) rampa de cordas; 01 (uma) rampa de pneus; 01 (uma) rampa de nós; 01 (uma) passarela de madeira; 02 (duas) pontes pênsil de madeira com cordas de proteção; 01 (uma) escada de ferro galvanizado com degraus de madeira; 06 (seis) balanços de corrente com tábuas; 01 (uma) descida de bombeiros; 01 (um) trapézio para ginastica; 01 (um) conjunto de argolas para ginástica.</b>
<b>00003</b>	<b>Computador Dual Core</b>	<b>UN</b>	<b>6</b>	<b>Computador processador Dual Core, 4GB de memória RAM, HD de 1TB, monitor 19 polegadas, ou superior, com Windows 10 ou superior registrado com chave, teclado e mouse.</b>
<b>00004</b>	<b>Copiadora Laser</b>	<b>UN</b>	<b>2</b>	<b>FOTO COPIADORA - TIPO: MESA; PROCESSAMENTO: PROCESSO DE COPIAS:ELETRÓSTÁTICO; VELOCIDADE: 13 C/P; PRE-AQUECIMENTO: 90 SEGUNDOS; FORMATO DE PAPEL: A4 e outros; CÓPIAS CONTÍNUAS: 99;</b>
<b>00005</b>	<b>Aparelho de Som - Mini System</b>	<b>UN</b>	<b>1</b>	<b>RÁDIO AM/FM FREQUÊNCIA: RÁDIO AM/FM; TIPO: CD, CR-R, CD-RW, MP3/WMA.; MODELO: MINI SYSTEM; NÚMERO DE</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

				<b>ALTO FALANTES: 02 CAIXAS ACÚSTICAS; POTÊNCIA: 4100W RMS.; FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO; TENSÃO: BIVOLT; Complemento da especificação: MINI SYSTEM 4100W RMS MULTI BLUETOOTH, FUNÇÕES DJ, CD PLAYER, RADIO AM/FM, USB, MP3. ACOMPANHA GLOBO DE LUZ, CONTROLE REMOTO, ANTENA LOOP AM, ANTENA FM E MANUAL. FUNÇÃO KARAOKÊ, OU SUPERIOR</b>
<b>00006</b>	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b>	<b>UN</b>	<b>1</b>	<b>LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO; FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; MOTOR: 110/220 VOLTS; PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR); VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H); GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL; ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUCCÃO DA ÁGUA; RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW; DIMENSÕES MINIMA (C X LX A) DE 830 X 660 X 1060 MM; PESO MAXIMO DE 60 KG; ACOMPANHA: MANGUEIRA DE 10 M, LIMITADOR DE PRESSÃO; CARRINHO COM ALCA DE TRANSPORTE; DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO E BICO FRESADOR</b>
<b>00007</b>	<b>PROJETOR MULTIMIDIA</b>	<b>UN</b>	<b>5</b>	<b>PROJETOR MULTIMIDIA Luminosidade 3400 Resolução Nativa 1024x768px Resolução Máxima Suportada XGA Tecnologia 3LCD Relação de Aspecto Suportada 4:3 Funções e Recursos Alto falante embutido</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

				<b>Conexões HDMI, USB Saída de Áudio</b>
<b>00008</b>	<b>TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ</b>	<b>UN</b>	<b>5</b>	<b>TELA DE PROJEÇÃO DE 120 COM TRIPÉ, FORMATO 4:3 ( VÍDEO ), ÁREA DE PROJEÇÃO BRANCA COM TECIDO MATTE WHITE VERSO PRETO, MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO 2,34 ( C ) X 1,80 ( A ) M, ALTURA DO TRIPÉ ATÉ 2,80 MTS.</b>
<b>00009</b>	<b>VENTILADOR DE PAREDE DE GRADE DE AÇO 60CM BIVOLT PRETO</b>	<b>UN</b>	<b>12</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b> Pintura epóxi na cor preto que proporcionam grande efeito decorativo. Ideal para lojas, escolas, restaurantes, escritórios, igrejas, indústrias e ambientes que exijam uma boa ventilação Grades de proteção com pintura epóxi na cor preto e branco que proporcionam grande efeito decorativo. <b>- Características:</b> Potência: 1/4CV - 200 W Diâmetro da hélice: 22" RPM: 1300 Máxima Tensão: 127V, 220, bivolt Velocidade regulável Equipado com protetor térmico  <b>• Garantia:</b> 12 Meses
<b>00010</b>	<b>Refrigerador - 380 l</b>	<b>UN</b>	<b>2</b>	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO - TIPO: GELADEIRA; CAPACIDADE: 380 LITROS; POTÊNCIA MOTOR: 1/8 HP; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; SUPORTE DE APOIO E PÉS: SUPORTE FIXO E PÉS COM RODÍZIOS; ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS;</b>
<b>00011</b>	<b>TV - 39" Smart</b>	<b>UN</b>	<b>1</b>	<b>Processador Quad Core, conexões HDMI, menu de idiomas, conversor digital integrado e comandos por voz, Wireless, Android TV HD, Resolução: HD (1366 X 768) • Tempo de resposta: 8,0 ms • Ângulo de Visão: 170°(H) x 170°(V) • Brilho: 220 cd/m² •</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

				<p><b>Contraste dinâmico: 3.000.000:1 • Frequência da Tela: 60Hz • Potência do Alto-Falante: 10Wrms x 2, total 20 Wrms • Formato da Tela: 16:9 • Sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC • Furação Vesa: 200x200mm • WIFI e Bluetooth integrado CONEXÕES: • Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) • 1 entrada HDMI 2.0 e 1 entrada HDMI 2.0 (ARC)<sup>2</sup>, total de 2 entradas • Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo • 1 entradas USB 2.0 : reproduz filmes, músicas e fotos • 1 entrada S/PDIF out Optical • 1 entrada Ethernet • 1 entrada P2: Para periféricos de áudio • Menu nos idiomas Português e Inglês • Busca automática de canais • Recepção em ATV, DTV e CATV • Conversor digital integrado • Equalizadores de som e imagem predefinidos • Ajustes de temperatura de cor • Nivelador automático de volume • SDR para HDR: corrige imagem para melhor performance • Recursos: MUTE   MTS<sup>1</sup>   SLEEP   BROWSER   APP STORE   HDR   CLOSED CAPTION   DNR   GUIDE<sup>1</sup>   INFO<sup>1</sup>   BLOQUEIO DE CANAL   RELÓGIO   ZOOM   PVR<sup>1</sup>   HDMI ARC<sup>2</sup>   T-LINK<sup>2</sup> (HDMI-CEC)</b></p>
00012	Kit de Laboratório de Ciências	KIT	2	<p><b>Kit Laboratório de ciências com manual de sugestão de experimentos e composto por: 1 Ácido clorídrico, frasco 250 mL.; 1 Ácido nítrico, frasco 50 mL.; 1 Ácido sulfúrico, frasco 50 mL.; 1 Agulha hipodérmica; 1 Alaranjado de metila, solução, frasco 100 ml; 1 Algodão hidrófilo; Arame de ferro Ø 1 x 300 mm; 1 Azul de metileno 01g/l, frasco 100 ml; 1 Azul tornassol, frasco; 10 Balão de borracha; 3 Bastão de madeira Ø 5x200 mm; 1 Bastão de massa orgânica para modelagem,</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

				<p>caixa; 1 Amido solúvel, frasco 25g; 4 Bastão de parafina; 3 Bastão de madeira Ø 5x200 mm; 1 Arame de cobre Ø 1 x 300 mm; 1 Arame de cobre Ø 3 x 300 mm; 1 Bicarbonato de sódio, frasco 150g; 1 Bicromato de amônio, frasco 50g; 1 Bióxido de manganês, frasco 25g; 1 Bobina de papel para marcador de tempo, rolo; 1 Bússola carcaça plástica; 1 Chumbo em grão, frasco 100g; 1 Fita métrica milimétrica, decimétrica e polegada; 1 Frasco boca larga com tampa; 1 Frasco conta-gotas com tampa; 5 Frasco incolor com tampa; 4 Frasco incolor boca larga com tampa snap-cap; 4 Funil Ø 50 mm; 1 Gaze; 1 Gelatina em pó, incolor, frasco; 1 Glicose, frasco 25g; 1 Grampo metálico de carpinteiro 100 mm de abertura; 1 Hidróxido de amônio, solução 50%, frasco 100 ml; 1 Hidróxido de cálcio, frasco 25g; 1 Hidróxido de potássio, frasco 25g; 1 Hidróxido de sódio, frasco 50g; 2 Imãs; 1 Lâmina plástica milimetrada; 1 Lâmina de vidro para microscopia, pacote; 1 Lâmina metálica de alumínio 30x10x0,5 mm</p>
00013	<b>IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL</b>	UN	1	<p>Impressora Multifuncional com tanque de tinta com recipientes individuais para reposição de tinta. Alimentador automático de documentos. Interface Wifi e USB. Resolução de impressão 5760 x 1440 dpi ou superior. Velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores ou superior. Capacidade de entrada de papel 100 folhas A4 ou superior. Capacidade de saída de papel 30 folhas A4 ou superior. Visor LCD. Voltagem Bivolt.</p>



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$\_\_\_\_\_

2.2. – O pagamento será realizado em parcela única, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. – Os produtos serão entregues na Av. São Paulo, 83, centro - mediante apresentação de requisição emitida pela secretaria municipal de educação.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pela secretaria municipal de educação, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de educação observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

#### **I – DO CONTRATANTE:**

a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Educação, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

## **II – DA CONTRATADA:**

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº  
**02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.30.00.Material de Consumo**  
**02.07.10.12.361.0188.1203.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será de 03 meses contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/1997, por conta do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Roque de Minas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br)

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO PREGÃO RELATIVO AO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 056/2023**

**Recebi da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, o Edital do Pregão Nº 034/2023 relativo ao  
Processo Licitatório nº \_056/2023.**

**Firma:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo da Empresa)

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro